CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 087/2023

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, referente ao Projeto de Resolução nº 004/2023 que "Dispõe sobre a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

RELATORES: Vereador Gilvan Antônio da Silva
Vereador José Welington da Silva

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 004/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, que "Dispõe sobre a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 1º de novembro de 2023.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e foi realizada a sua leitura na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de novembro de 2023.

A Mesa Diretora apresentou na Mensagem (fl. 7) o seguinte texto:

> "Trata de Projeto de Resolução que visa definir o processamento de Sindicâncias e Processos administrativos Disciplinares quando necessários, sendo norma que virá juntamente outras medidas Administrativas melhorar o ambiente, definindo regras claras para que possa o servidor, quando suscitado atos contrários a normas legais, ter garantido seu direito de ampla defesa.
>
> A proposição traz em seu bojo regras claras para que haja denúncia, para seu recebimento e, especialmente, para que possa o servidor apresentar sua defesa e ter uma análise justa e isenta do fato suscitado.
>
> Para dar mais agilidade as averiguações, análises e decisões em casos mais simplificados, assim como para dar subsídio para a possível abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a presente Resolução cria Comissão Permanente de Sindicância, que atuará, com prazos e forma delimitadas pela presente Resolução".

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica às fls. 10-11 apresentou parecer protocolizado em 14 de novembro de 2023, opinando, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução n° 004/2023.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento para análise do mérito da matéria relativa aos servidores públicos, nos termos do disposto pelos art. 41, I e VI e art. 42, I do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, observa-se que o Projeto em análise atende ao art. 131 do Regimento Interno:

> **"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.**
> **Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante".**

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo criar norma que regulamenta o processamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores Públicos, quando necessário, no âmbito do Poder Legislativo de Piumhi-MG.

Nos termos do art. 28, III, da Lei Orgânica Municipal:

> **"Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:**
> **(...)**
> **III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos";**

A matéria é de iniciativa privativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi, conforme dispõe o art. 39 da Lei Orgânica Municipal:

A espécie normativa foi adequadamente aplicada através de Projeto de Resolução, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Resolução nº 004/2023, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e mérito.

Piumhi-MG, 21 de novembro de 2023.

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Secretário/Relator CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Suplente/Relator CFO

PROTOCOLIZADO EM
21/11/2023 às 9:20 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI